



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

# Política de Investimento

## 2023

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Varginha(MG) - INPREV*

**Índice**

<b>1</b>	<b>Introdução</b> .....	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Definições</b> .....	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>Gestão Previdenciária (Pró Gestão)</b> .....	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>Comitê de Investimentos</b> .....	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>Processo para Tomada de Decisões</b> .....	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>Alçadas de Decisões</b> .....	<b>6</b>
	6.1 Da Diretoria Executiva	6
	6.2 Do Comitê de Investimentos	6
<b>7</b>	<b>Consultoria de Investimentos</b> .....	<b>7</b>
<b>8</b>	<b>Diretrizes Gerais</b> .....	<b>7</b>
<b>9</b>	<b>Modelo de Gestão</b> .....	<b>8</b>
<b>10</b>	<b>Segregação de Massa</b> .....	<b>8</b>
<b>11</b>	<b>Meta de Retorno Esperado</b> .....	<b>9</b>
<b>12</b>	<b>Aderência das Metas de Rentabilidade</b> .....	<b>9</b>
<b>13</b>	<b>Carteira Atual</b> .....	<b>10</b>
<b>14</b>	<b>Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação</b> .....	<b>10</b>
<b>15</b>	<b>Cenário</b> .....	<b>11</b>
<b>16</b>	<b>Alocação Objetivo</b> .....	<b>11</b>
<b>17</b>	<b>Apreçamento de ativos financeiros</b> .....	<b>14</b>
<b>18</b>	<b>Gestão de Risco</b> .....	<b>14</b>
	18.1 Risco de Mercado	15
	18.1.1 VaR	15
	18.2 Risco de Crédito	15
	18.2.1 Abordagem Qualitativa	15
	18.3 Risco de Liquidez	17
	A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	17
	B. Redução de demanda de mercado (Ativo)	18
	18.4 Risco Operacional	18
	18.5 Risco de Terceirização	19
	18.6 Risco Legal	19
	18.7 Risco Sistemico	20
	18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência	20
<b>19</b>	<b>Critérios de Seleção e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos</b> .....	<b>20</b>
<b>20</b>	<b>Acompanhamento dos Resultados dos Gestores</b> .....	<b>20</b>
<b>21</b>	<b>Considerações Finais</b> .....	<b>21</b>





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

## **1. Introdução**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, INPREV, é Autarquia, constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4965/2008 e Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A Política de Investimentos tem o papel de demarcar os objetivos em relação à gestão dos seus ativos, focada principalmente no longo prazo. É um importante instrumento que proporciona aos gestores de recursos do INPREV, uma delimitação das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser alcançada, dos enquadramentos aos preceitos legais e da estratégia de alocação de recursos, almejando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da busca da sua meta atuarial. A Política de Investimentos é fundamentada em critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A presente Política de Investimentos (P.I.), consta do Processo Administrativo nº 231/2022 e foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do INPREV na reunião do dia 15/12/2022.

## **2. Definições**

Ente Federativo: Município de Varginha, Estado de Minas Gerais

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha

CNPJ: 09.215.261/0001-01

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,17%

Categoria do Investidor: Qualificado (Pró-Gestão Nível II em 13/05/2022)

### **3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)**

O INPREV em 13 de maio de 2022 se recertificou, por meio de auditoria realizada pela Fundação Vanzolini, que confirmou atendimento ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 918/2022, a qual manteve a Certificação Nível II, válida até 12/05/2025.

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o INPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



#### 4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinados com os Decretos Municipais nº 6.157/2012 e 6.995/2014 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 004/2012, o Comitê de Investimento do INPREV é formado por servidores concursados ativos e inativos, lotados na Prefeitura e no próprio RPPS, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimentos é formado por 5 membros titulares e 2 suplentes. Todos os membros do Comitê são certificados conforme disposto a seguir:

<b>Tipo de Certificação Profissional</b>	<b>Quantidade de Membros Certificados</b>	<b>Data de Vencimento da Certificação</b>
Certificação Profissional ANBIMA: <b>CPA – 10</b>	Demétrio Lopes Tomaz (Titular)	14/05/2023
	Lupércio Narciso Vieira (Suplente)	31/08/2023
Certificação Profissional ANBIMA: <b>CGRPPS</b>	André Mambeli Lopes (Titular)	30/03/2026
	Edson Crepaldi Retori (Titular)	30/03/2026
	Maxwel Henrique Iria (Titular)	30/03/2026
Certificação Profissional ANBIMA: <b>CPA – 20</b>	Paulo Alexandre Praxedes (Titular)	14/02/2024

O INPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

## **5. Processo para a Tomada de Decisões**

Todas as propostas de investimentos deverão passar prévia e obrigatoriamente pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o credenciamento das instituições financeiras envolvidas na administração e gestão. No caso de aplicações em fundos de investimentos, o adequado enquadramento nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional, o histórico de rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos necessários e que subsidiarão a tomada de decisões do investimento.

## **6. Alçadas de Decisão**

### **6.1. Da Diretoria Executiva**

Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis por autorizarem as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do instituto e com os do Patrimônio geral do INPREV, bem como assinar cheques e outros documentos bancários, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do INPREV, assim como para aplicar os recursos provenientes dos cupons semestrais de juros e/ou amortizações, dos créditos da compensação previdenciária – COMPREV, dos créditos da contribuição previdenciária, dos créditos de parcelamentos débitos previdenciários e de outras receitas eventuais e ainda de resíduos de saldos em conta correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos de renda fixa já existentes na carteira do INPREV. Tem também alçada, para resgatar de fundo de renda fixa com objetivo de aplicar em Fundo de Investimento em Participações, que já compõe a carteira de investimentos do INPREV, conforme termo de compromisso de aporte de recursos assinado na adesão ao fundo, que é aportado de acordo com a necessidade do fundo até o limite dos valores especificados no termo de compromisso.



## **6.2. Do Comitê de Investimentos**

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, e, demais normativos relacionados aos investimentos dos RPPS, o Conselho de Administração, delega ao Comitê de Investimentos a competência de decidir pelos investimentos financeiros do INPREV no mercado de capitais, autorizando aplicações e resgates, e, processos de credenciamentos dos administradores, gestores, distribuidores, fundo de investimentos, e, quando necessário, custodiantes e corretoras, após a devida análise legal.

## **7. Consultoria de Investimentos**

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o INPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto com o retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 7.1. Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 7.2. Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 7.3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:  
(...) III – a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;



b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos.

## **8. Diretrizes Gerais**

A presente Política de Investimentos norteia todo o processo de tomada de decisões relativas aos investimentos dos recursos financeiros do INPREV.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do INPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como estabelece parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de





preservar os interesses do INPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

## **9. Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do INPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será **própria**, ou seja, o INPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

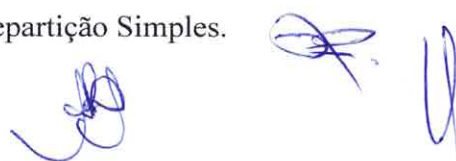
## **10. Segregação de massa**

O INPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/05/2013.

A Segregação de massa de segurados do INPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, 01/05/1994, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do INPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.



## **11. Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2023 o INPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,17%.

A escolha do índice IPCA justifica-se devido ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura de Varginha utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A taxa de juros foi definida nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MTP nº 1.837/2022, a qual define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2023. Após análise atuarial do passivo, o resultado aponta para uma Duration de 17,50 anos, portanto, a taxa de juros parâmetro indicada segundo a Portaria MTP nº 1.837/2022 é 4,72% a.a. acrescida de 0,15% para cada ano em que o RPPS bateu a meta atuarial nos últimos 5 anos. Portanto, a meta atuarial foi batida em 2017, 2018 e 2019, sendo adicionado 0,45% a taxa de juros parâmetro, assim, fica definida a meta atuarial para o exercício 2023 em 5,17% a.a.

## **12. Aderência das Metas de Rentabilidade**

Considerando a necessidade atuarial do RPPS, e entendendo que a avaliação atuarial contempla uma Duration de 17,50 anos, a finalidade da taxa de juros é remunerar na média durante esse período. Dessa forma, a taxa estabelecida se mostra aderente ao Perfil deste RPPS, uma vez que na amostra, nos três primeiros anos a rentabilidade superou a meta. Os anos de 2020 e 2021, são atípicos, ficaram marcados pela pandemia por COVID-19 e seus efeitos, assim, o mercado financeiro em geral entregou os piores resultados no cenário global.



Ano	Rentabilidade	Meta de Rentabilidade /
		Passivo %
2017	13,52%	9,05%
2018	10,51%	9,92%
2019	17,98%	10,59%
2020	5,91%	10,65%
2021	-2,61%	16,65%

### 13. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 4.963/21)	PRÓ-GESTÃO NÍVEL II	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%	69,68%
Renda Variável	30%	40%	24,12%
Investimentos no Exterior	10%	10%	4,48%
Investimentos Estruturados	10%	10%	1,72%
Fundos Imobiliários	5%	10%	0%
Empréstimos Consignados	5%	10%	0%

### 14. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do INPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; e
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecido na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

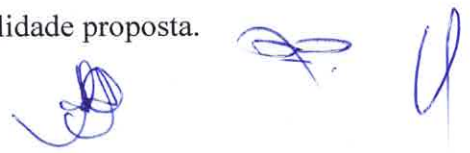
**15. Cenário**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 18/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado																18 de novembro de 2022								
Médiana Agregado	2022				2023				2024				2025											
	H2 4 semanas	H1 1 semana	Obj. Comp. semanal*	Resp. **	H2 4 semanas	H1 1 semana	Obj. Comp. semanal*	Resp. **	H2 4 semanas	H1 1 semana	Obj. Comp. semanal*	Resp. **	H2 4 semanas	H1 1 semana	Obj. Comp. semanal*	Resp. **								
IPCA (variação %)	5,90	5,82	5,80	▲ (6)	141	5,88	113	4,94	4,64	5,01	▲ (1)	141	5,01	113	2,50	1,50	5,50	▲ (7)	121	3,00	3,00	▲ (71)	109	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,76	2,77	2,80	▲ (2)	104	2,81	75	0,61	0,70	0,70	▲ (2)	103	0,79	73	1,00	1,00	0,50	▼ (1)	89	2,00	2,00	▲ (54)	68	
Câmbio (R\$/US\$)	5,70	5,20	5,25	▲ (1)	113	5,30	81	5,26	5,30	5,24	▲ (1)	113	5,25	81	5,11	5,10	5,20	▲ (2)	91	5,15	5,20	5,20	▲ (1)	78
Selic (% a.a.)	13,75	13,75	13,75	▲ (2)	110	13,75	86	11,25	11,25	11,50	▲ (1)	130	11,50	86	6,00	1,00	6,00	▲ (2)	132	7,25	8,00	8,00	▲ (2)	97
IPCA-M (variação %)	7,91	8,32	8,01	▼ (2)	76	8,21	54	4,57	4,50	4,50	▲ (1)	77	4,60	53	1,00	4,00	1,00	▲ (1)	101	3,79	3,79	3,78	▼ (1)	55
IPCA Administrados (variação %)	-4,38	-3,82	-3,62	▲ (7)	90	-3,53	71	5,52	5,52	5,38	▲ (1)	85	6,21	69	1,11	0,79	1,11	▲ (1)	111	3,83	3,03	3,07	▲ (1)	46
Conta corrente (US\$ bilhões)	-32,25	-43,80	-42,70	▼ (5)	27	-43,70	15	-84,00	-38,90	-39,45	▼ (1)	26	-38,30	14	-33,90	-43,35	-43,80	▼ (1)	20	-40,00	-39,00	-39,00	▲ (1)	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	56,15	53,80	53,00	▲ (2)	21	52,50	12	56,00	56,00	56,00	▲ (1)	20	50,00	11	16,90	26,10	26,60	▲ (1)	18	52,00	54,90	56,40	▲ (1)	11
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	68,90	69,80	69,00	▲ (1)	21	69,00	14	70,00	70,00	70,00	▲ (1)	22	69,00	13	61,00	69,00	69,00	▲ (1)	19	69,00	69,00	69,00	▲ (1)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	66,90	66,80	67,32	▼ (1)	18	67,28	10	62,93	61,40	60,78	▼ (1)	13	61,35	10	57,90	64,00	63,00	▲ (1)	10	66,50	65,30	65,50	▲ (1)	11
Resultado primário (% do PIB)	1,90	1,10	1,28	▲ (2)	27	1,20	10	-0,50	-0,55	-0,89	▼ (1)	26	-0,95	19	0,50	0,60	-0,20	▼ (1)	71	0,00	0,00	-0,30	▼ (2)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-0,30	-0,80	-0,00	▲ (1)	17	-0,76	10	-2,20	-2,25	-2,28	▼ (1)	16	-0,78	10	0,00	-0,50	-0,00	▲ (1)	71	-0,50	-0,20	-0,20	▲ (1)	11

\* Comportamento das indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior em valores sobre parâmetros expressos em número de semanas em que sem ocorrência o último comportamento. \*\* representando os últimos 20 dias. \*\*\* representando os últimos 5 dias úteis.

Nesse cenário exposto acima, o INPREV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também à meta de rentabilidade proposta.



## 16. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquad.	Tipo de Ativo	%	Lim. Legisl.	Lim. Inferior	Aloc. Atual	Aloc. Objetivo	Lim. Superior	Nível II	Art.18 (% RPPS)	Art.19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	10%	7,84%	30%	100%		-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	10%	50,77%	27%	100%		-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	0%	100%		-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	0%	5%		20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	2%	11,07%	12%	70%	70%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	0%	60%		20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0%	1%	20%		20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0%	0%	5%	10%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0%	0%	5%	10%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	0%	5%	10%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	6%	24,12%	17%	40%	40%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	0%	30%	40%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0%	10%		20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	2,57%	5%	10%		20%	15%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,91%	2%	10%		20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	1,72%	5%	10%		20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,00%	0%	5%		20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0%	5%		20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,00%	0%	5%	10%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0%	5%		20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	1%	10%		20%	15%

\* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

\* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

\* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

\* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;

\* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

Com fundamento nos dispositivos legais, § 7º do Art. 7º, § 3º do Art. 8º, § 2º do Art. 10, § 2º do Art. 11 e inciso II do Art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021, o INPREV comprova certificação Nível II do Pró-Gestão, relativo à adoção de melhores práticas de gestão previdenciária, a qual terão os limites de aplicação dos recursos elevados de acordo com cada nível de gestão.

Também foi levado em consideração o Estudo de ALM realizado em agosto/2022, que tem como objetivo orientar as diretrizes de investimentos. A grande vantagem do Estudo de ALM, é o direcionamento ao indicar volume e vencimentos de títulos públicos, a serem adquiridos diretamente pelo Instituto de Previdência, que poderá optar por leva-los até o vencimento, e, com isso, eliminar a volatilidade dos ativos com a marcação na curva. Constatou-se que a carteira atual apresenta divergências em relação ao recomendado pelo Estudo de ALM e o Comitê entende que os ajustes devem ocorrer de forma gradual ao longo do tempo, sem nenhum movimento brusco e imediato, até que se atenda plenamente a recomendação. De modo geral, o Estudo de ALM, é mais uma ferramenta de apoio as decisões do Comitê de Investimentos do INPREV, o qual define as diretrizes de investimentos, com base na gestão integrada de ativos e passivos.

O mercado financeiro, com o atual patamar da taxa SELIC em 13,75% a.a. e perspectiva para 2023 de 11,50% a.a., tem nos títulos públicos federal excelente opção de rentabilidade para os RPPS. Essa conjuntura, favorece aos ativos de renda fixa, conforme diretriz contida no Estudo de ALM contratado pelo INPREV. Nesse cenário, para as necessidades dos regimes próprios de previdência social, a renda fixa a qual conta com menor volatilidade, se apresenta como boa opção de investimentos, uma vez que atende à meta estabelecida e proporciona o equilíbrio financeiro e atuarial ao longo do tempo.

Para 2023, o investidor deverá se manter atento a conjuntura macroeconômica, de forma relevante, no cenário internacional, incertezas sobre a crise energética na Europa e a guerra entre Rússia e Ucrânia que passa dos oito meses, a política monetária dos EUA, o cenário inflacionário no globo, dúvidas sobre o crescimento da China e, conseqüentemente, sobre o crescimento global, produzem um cenário de incertezas no ambiente econômico e dos investidores. No cenário doméstico, além das preocupações de âmbito global, há grande dúvida quanto a política fiscal proposta pelo governo eleito, fato que provoca muita

volatilidade. Cabe aos Gestores de RPPS uma visão macro, na busca por investimentos, em segmentos diversos, que oportunizará melhores resultados.

O INPREV, ciente de toda dificuldade de rentabilidade ao longo de 2023, pretende com essa estratégia de investimento, buscar a meta atuarial, IPCA+5,17%, ou na pior das hipóteses fechar o ano o mais próximo possível desta.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 15.

## **17. Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o INPREV aplica recursos devem estar de acordo com critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo INPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do INPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado.



## **18. Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização, sistêmico e desenquadramento passivo.

### **18.1. Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

#### **18.1.1. VaR**

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo de o INPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

<b>MANDATO</b>	<b>LIMITE</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>5 %</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>20 %</b>
<b>Investimento no Exterior</b>	<b>20 %</b>
<b>Investimentos Estruturados</b>	<b>20 %</b>
<b>Fundos Imobiliários</b>	<b>20 %</b>





**18.2. Risco de Crédito**

**18.2.1. Abordagem Qualitativa**

O Instituto utilizará para essa avaliação do risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA



Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### **18.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

**A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para se evitar o descasamento entre os prazos dos títulos adquiridos com as obrigações do plano, o INPREV realiza anualmente o Estudo de ALM.

**B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50,00%
De 31 a 364 dias	10,00%
Acima de 365 dias	40,00%

**18.4. Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O INPREV implementou em 2019 a Certificação Nível II do Pró Gestão que é um Programa de Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, implementado pelo Ministério da Economia - Secretaria da Previdência / Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, que em suas diretrizes, estabelece a adoção de melhores práticas administrativas previdenciárias, em especial, a profissionalização e qualificação de sua equipe de colaboradores, com intuito da consolidação da gestão, evitando a descontinuidade ou retrocessos nos resultados obtidos pelos RPPSs.

### **18.5. Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

### **18.6. Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do INPREV;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **18.7. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **18.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do INPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do INPREV.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

## **19. Critérios de Seleção e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos**

Os critérios de seleção e credenciamentos das instituições financeiras na qualidade de Gestor, Administrador, Distribuidor de fundos de investimentos, quando necessário custodiantes e corretoras, bem como, os Fundos de Investimentos estão dispostos no Edital de Credenciamento nº 001/2019.

## **20. Acompanhamento dos Resultados dos Gestores**

Os resultados dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pelo Chefe do Serviço Financeiro, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho de Administração, por meio de relatório detalhado, elaborado pelo Chefe do Serviço Financeiro e/ou pela Consultoria Financeira contratada, que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Os investimentos que apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos, sem que as condições de mercado tenham se alterado radicalmente, serão passíveis de resgate parcial ou total.

## **21. Considerações Finais**

A Política de Investimentos 2023 do RPPS de Varginha-MG foi elaborada, discutida e aprovada em reunião dia 28/11/2022 do Comitê de Investimentos do INPREV e discutida e aprovada pelo em reunião do Conselho de Administração do INPREV no dia 15/12/2022.

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças na legislação e/ou no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do INPREV.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo INPREV a todos os servidores, participantes e interessados, no prazo de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

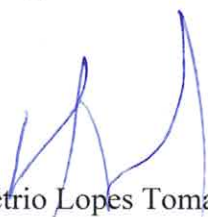
trinta dias, contados da data de sua aprovação no Conselho de Administração. Casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

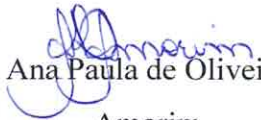
A divulgação aos servidores, participantes e interessados será por meio de publicação no site do RPPS de Varginha(MG) ([www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)).


De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022 o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do INPREV é o Chefe do Serviço Financeiro, Sr. Paulo Alexandre Praxedes, com certificação pela ANBIMA, CPA-20 válido até 14/02/2024.

Varginha(MG), 15 de dezembro de 2022.

  
Demétrio Lopes Tomaz  
Presidente Conselho Administração

  
Ana Paula de Oliveira  
Amorim  
Diretora Presidente

  
Paulo Alexandre Praxedes  
Chefe do Serviço Financeiro  
CPA-20 ANBIMA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2023 – Processo Administrativo nº 231/2022

O Comitê de Investimentos e Conselho de Administração deliberam favoráveis a Política de Investimentos 2023, constante do Processo Administrativo nº 231/2022.

Assinaturas Comitê de Investimentos

Assinaturas Conselho de Administração